

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 3.317/08, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Estabelece o índice da Revisão geral Anual, referente ao Art.37, X da Constituição Federal, a ser concedida aos Servidores do Município.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X, parte final do Art. 37 da Constituição Federal, a ser concedida aos servidores do Município a partir de 29 de março de 2008, conforme a data-base estabelecida pela Lei Municipal nº 2.831/04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI
PREFEITO

PUBLICAÇÃO:

Período: 28/03/2008 a 12/04/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL